

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO  
DO RECIFE Nº 001/2020**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DO RECIFE e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS (SDSJPDH) DO MUNICÍPIO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município, no Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, e no Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, e com base na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015,

DECLARAM:

Aberto a Credenciamento para contratação de 30 (trinta) profissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas, mediante contrato de vigência máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Credenciamento regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 30 (trinta) profissionais do Sistema Único de Assistência Social – Suas, nas funções constantes no ANEXO I deste Edital, para atuarem nos equipamentos/serviços, prioritariamente da proteção social especial, de assistência social do Município do Recife, em conformidade com a legislação em vigor.

1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde e calamidade pública decorrente da COVID-19.

1.1.2. O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO I deste Edital.

1.1.3. As vagas serão distribuídas nos equipamentos/serviços, prioritariamente da proteção social especial, de assistência social do Município do Recife, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.2. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.3. Fica constituída a Comissão deste Edital de Credenciamento com os seguintes membros:

I – Laurisabel Guimarães Pinheiro, matrícula nº 93.578-2 – Presidente;  
II – Maria Tatiana da Silva Pereira, matrícula nº 1308-3 – Membro;



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

III – Danielle Figueiredo Barbosa, matrícula nº 107.336-2 – Membro.

1.4. Para divulgação dos atos advindos da execução deste Credenciamento, inclusive o Edital de Abertura e Homologação dos profissionais credenciados, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o Diário Oficial do Município.

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I-Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Número de Vagas e Remuneração;

ANEXO II – Atribuições;

ANEXO III – Formulário de Inscrição para habilitação;

ANEXO IV – Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público os profissionais de assistência social, de acordo com as vagas constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2. A participação neste procedimento de Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Para participar, os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório.

2.4. A participação no Credenciamento é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19.

## 3. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Este processo será composto de 03 (três) FASES:

a) Habilitação, que corresponde à verificação dos requisitos impostos no Edital;

b) Admissão, nas formas constantes neste Edital;

c) Celebração de Contrato Temporário por excepcional interesse público.

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá apresentar toda a documentação necessária.

4.2. Os candidatos deverão realizar inscrição através do site eletrônico <http://www2.recife.pe.gov.br/>, momento em que deverão anexar cópia da seguinte documentação:



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

- a) documento de identidade oficial com foto, a exemplo de: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, Conselhos), passaporte, Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira nacional de habilitação, sendo certo que, para a aceitação como identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certidão de Regularização do CPF (internet);
- d) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- e) quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- f) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, empenhar Declaração de residência;
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- i) último extrato de pagamento (contracheque), se funcionário público;
- j) PIS/PASEP (caso não possua o cartão do PIS/PASEP, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS - espelho)
- k) Currículo vitae;
- l) documentação referente aos requisitos para admissão na função, constante no ANEXO I;
- m) declaração de vínculo com detalhamento de função, carga horária e o horário de trabalho, para quem possui vínculo público; em observação ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal; e
- n) declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.3. Não será habilitado o candidato que não obedecer, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

4.4. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.5. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.6. A documentação descrita nesta fase deverá ser enviada à Comissão, no momento da inscrição através do site eletrônico <http://www2.recife.pe.gov.br/>, devendo ser anexada no campo correspondente, sem prejuízo do preenchimento das demais informações pertinentes.

4.7. A documentação apresentada será objeto de análise pela COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, que conferenciará o "ACEITE" da primeira fase do Credenciamento, tornando o candidato apto para a segunda fase do processo de credenciamento, que consiste na Admissão.

4.8. Considerar-se-á HABILITADO pela COMISSÃO o candidato que cumprir todos os



#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br](mailto:inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

requisitos constantes neste Edital.

4.9. Serão habilitados os candidatos até o limite máximo de 05 vezes o número de vagas ofertadas nos termos do ANEXO I deste Edital.

4.10. Atingido o limite estipulado no item anterior, as inscrições serão suspensas.

4.11. A Habilitação ocorrerá por ordem cronológica, sendo assim, serão habilitados os candidatos que tiveram a inscrição enviada primeiramente, observando restritamente a ordem cronológica de recebimento destas

4.12. Ao inscrever-se o candidato receberá um aviso de confirmação, no e-mail cadastrado, momento em que será informada a sua posição no reordenamento.

4.13. Na hipótese de recebimento de inscrição e verificação de que o candidato não examinou toda a documentação necessária ou enviou documento de forma ilegível ou não correspondente ao solicitado, conforme descrito neste Edital, será examinado um informativo, para fins de complementação, perdendo este candidato a sua posição na fila de análise..

4.14. A ordem cronológica dos candidatos, estabelecida no Item 4.11, será contada do momento da inscrição válida, ou seja, em que conste toda a documentação exigida para habilitação.

4.15. O candidato que não cumpriu os requisitos de habilitação poderá realizar nova inscrição a qualquer tempo, sendo considerada, para fins da listagem de habilitação, apenas a que estiver de acordo os itens obrigatórios, observando o disposto nos itens anteriores.

4.16. Serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato, desde que preencha os requisitos expostos neste Edital.

4.17. Considerando o prazo para impugnação do Edital, conforme consta no Item 9, o início das inscrições para habilitação e posterior reordenamento, se dará no segundo dia útil após a publicação do Edital.

## 5. DA ADMISSÃO

5.1. Os candidatos HABILITADOS serão examinados pela Comissão para processo de admissão a ser realizado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, por meio eletrônico.

## 6. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

6.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato HABILITADO e ADMITIDO, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br](mailto:inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

6.1.1. A lotação será designada pela Gerência de Gestão do Trabalho e Educação do Suas – GGTEP/Suas.

6.2. Os candidatos aprovados serão contratados pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 33.551, de 20 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando-se estritamente o número de vagas ofertadas por este Edital..

6.3. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público, independente de indenizações.

6.4. A convocação do candidato dar-se-á por e-mail, sendo utilizado para tal aquele cadastrado no momento da inscrição.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do e-mail para fins de convocação.

6.6. Os candidatos convocados terão 3 (três) dias corridos para iniciar suas atividades, e, na hipótese de não fazê-lo, será considerado DESCREDENCIADO.

6.7. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Além dos documentos constantes no item 4, para fins de pagamento, é necessário o envio da cópia do cartão, caso seja correntista do Banco do BRADESCO.

7.2. Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Prefeitura do Recife disponibilizará, por e-mail, formulário para solicitação de abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite em uma agência de sua preferência para tal.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes nos itens 4 e 5, terão seus requerimentos de credenciamento aprovados e serão submetidos à homologação em Diário Oficial do Município, pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos.

8.1.1. As homologações ocorrerão à medida em que os candidatos cumprirem as etapas de Habilitação e Admissão, estando aptos, portanto, para assinatura do Contrato.

8.1.2. Não obstante o disposto no item 8.1.1, será encaminhado ao candidato um informativo da conclusão do processo de credenciamento por este, constando a convocação para início das atividades e assinatura do contrato, no prazo de até 03



### PREFEITURA DO RECIFE

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br](mailto:inscricaoaosuas@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

(três) dias, conforme consta no item 6.6, a contar do recebimento deste.

8.1.3. As homologações serão publicadas no Diário Oficial subsequente à confirmação do credenciamento do candidato.

8.2. O candidato credenciado que não iniciar suas atividades no prazo estipulado, conforme o item 8.1.2., será DESCREDENCIADO do certame, tendo termo referente publicado em Diário Oficial do Município.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

9.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, podendo protocolar o pedido de impugnação no prazo de 1 dia a partir da data da publicação deste.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade ou adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos decorrentes do credenciamento, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

10.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída no item 1.3.

10.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída no item 1.3.

10.5. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

**MARCONI MAZZIO PIRES DE PAIVA FILHO**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**ANA RITA SASSANA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos

## ANEXO I



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

**Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Número de Vagas e Remuneração**

<b>Função</b>	<b>CH</b>	<b>Requisitos para contratação</b>	<b>Remuneração (Salário + Gratificações)</b>	<b>Vagas</b>
Assistente Social	30 horas	Curso Superior Completo em Serviço Social, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Experiência mínima de 01 (um) ano na função pretendida, nos serviços, programas e projetos da política de assistência social; preferencialmente na proteção social especial; e Registro Profissional no Órgão de Classe da Categoria.	Remuneração R\$ 2.519,64 (Venc. Base R\$ 2.221,77 Gratificação de risco de vida R\$ 297,87)	03
Psicólogo	30 horas	Curso Superior Completo em Psicologia, em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Experiência mínima de 01 (um) ano na função pretendida, nos serviços, programas e projetos da política de assistência social; preferencialmente na proteção social especial e Registro Profissional no Órgão de Classe da Categoria.	Remuneração R\$ 2.519,64 (Venc. Base R\$ 2.221,77 + Gratificação de risco de vida R\$ 297,87)	03
Educador social	Plantão Diurno 12x36 horas	Curso de Ensino Médio Completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de	Remuneração R\$ 1.374,76 (Venc. Base R\$ 1.225,07 Gratificação de Risco de Vida R\$ 149,69)	12



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
 Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



Função	CH	Requisitos para contratação	Remuneração (Salário + Gratificações)	Vagas
		01 (um) ano na função pretendida, nos serviços, programas e projetos da política de assistência social; preferencialmente na proteção social especial.		
Educador Social	Plantão Noturno 12x36 horas	Curso de Ensino Médio Completo em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 01 (um) ano na função pretendida, nos serviços, programas e projetos da política de assistência social; preferencialmente na proteção social especial.	Remuneração R\$ 1.554,76 (Veículo Base R\$ 1.225,07 Gratificação de Risco de Vida R\$ 149,69 Adicional Noturno R\$ 180,00)	12
<b>TOTAL</b>				<b>30</b>

## ANEXO II Atribuições das Funções

### ✓ ASSISTENTE SOCIAL

Realizar acolhida, esvaziada, qualificada, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano Individual de Acompanhamento - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas;



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903



Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministrando palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional.

#### ✓ **PSICÓLOGOS**

Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano Individual de Acompanhamento - PIA, considerando as diferenças individuais e socio culturais de seus membros; Prestar apoio psicológico; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicológica; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Elaborar relatórios e pareceres; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministrando palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional.

#### ✓ **EDUCADOR SOCIAL**

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos; Assegurar a participação social das famílias e/ou indivíduos em todas as etapas do trabalho social; Atuar na recepção das famílias e/ou indivíduos possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das famílias e/ou indivíduos, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades; Acompanhar, orientar e monitorar das famílias e/ou indivíduos na execução das atividades e permanência nos serviços; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento de instrumentais de acompanhamento; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho



#### **PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

e resultado; dentre outras atividades inerentes a especificidade do fazer profissional.

### **ANEXO III**

#### **Formulário de Inscrição para habilitação**

Função para Inscrição:  
Nome do Candidato:  
Número do R.G:  
Órgão Expedidor do R.G e RF:  
Data de Nascimento:  
Gênero:  
CPF:  
Tempo de experiência em serviços e programas da assistência social:  
Endereço Permanente (rua/avenida, nº)  
Bairro:  
Cidade:  
RF:  
CEP:  
Telefone:  
Conselho de Classe:  
E-mail:

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para no CREDENCIAMENTO, realizado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA

### **ANEXO IV**

#### **Declaração de que não se encontra em grupo de risco da COVID-19**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o CREDENCIAMENTO, realizado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife, que não me encontro em grupo de risco da COVID – 19, em conformidade com as normas deste



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Processo Seletivo com o qual concordo plenamente.

Refe, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA

**Grupo de risco da doença COVID-19:**

Doenças cardíacas crônicas:

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes; - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

Doenças renais crônicas:

Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Países em diálise;

Imunossupressos:

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Diabetes;

Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

**Republicado por Incorreção**



**PREFEITURA DO RECIFE**

Site: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) | Telefone: (81) 3355. 8168. Email: [inscricao@recife.pe.gov.br](mailto:inscricao@recife.pe.gov.br)  
Av. Cais do Apolo, nº 925, 6º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903